



Associação Cristã Lar Colméia
CNPJ: 72.521.412/0001-88
Av. Rio Grande do Sul, 545, bairro Imigrante Norte, Campo Bom/RS
Telefone: (51) 3049-0155 - 3191-0360 Site: www.larcolmeia.com.br

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO PROPONENTE (OSC): Associação Cristã Lar Colméia	
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 545	
Cidade: Campo Bom	CEP: 93.700-000
Fone: (51)3049.0155(51) 998.142092	e-mail: adm@larcolmeia.com.br
CNPJ: 72.521.412/0001-88	
Representante Legal: Marcos Henrique Dahmer	
Responsável pela execução do Plano de Trabalho: Carina Leticia Souza	
A Organização possui registro a algum Conselho Setorial? (x) Sim () Não Caso tenha, informar:	
Nome do Conselho:	
COMDICA Nº 02/2004 CMAS Nº068	

II - PROPOSTA DE TRABALHO:

() Edital nº _____ (x) Sem Edital

OBJETO: Execução de Emenda Parlamentar Individual do Orçamento Geral da União (OGU 2026) inscrita sob o nº 43770002 para a Associação Cristã Lar Colmeia do Município de Campo Bom/RS, através do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 13.729.443/0001-60.

NOME DO PROJETO:

Fortalecimento da Equipe Técnica de Assistência Social do Lar Colmeia

PÚBLICO ALVO:

60 Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, inclusive adolescentes gestantes, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento (artigo 101, ECA), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis se encontram, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, ampliada ou extensa, ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.



OBJETIVO GERAL DA PARCERIA:

Garantir a continuidade e a qualidade do Serviço de Acolhimento Institucional por meio da manutenção da equipe de auxiliares de cuidadoras, assegurando atendimento ininterrupto, humanizado e adequado às necessidades das crianças e adolescentes acolhidos.

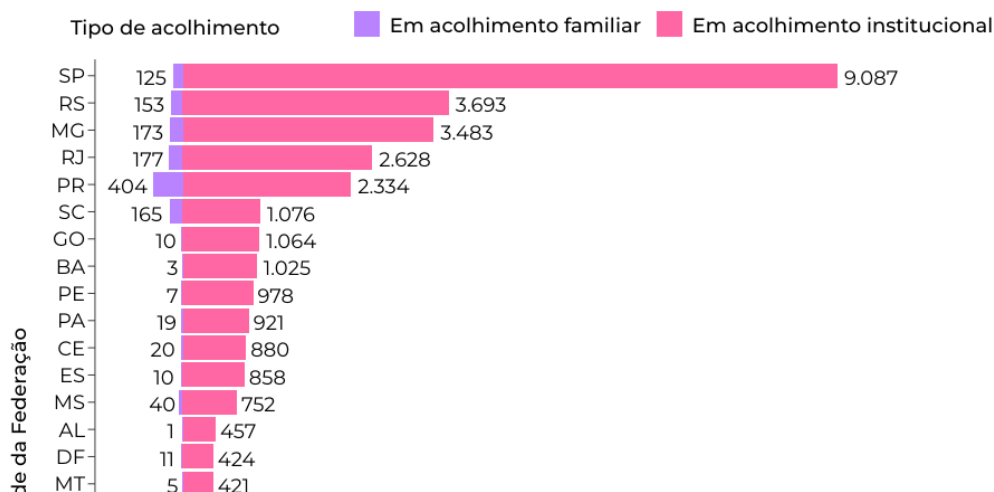
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

A garantia dos direitos de crianças e adolescentes é um princípio estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que reconhece esse público como sujeito de direitos e em condição peculiar de desenvolvimento. O ECA estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar, com absoluta prioridade, direitos fundamentais como vida, saúde, educação, lazer, convivência familiar e comunitária, além de proteção contra toda forma de negligência, violência e exploração (BRASIL, 1990).

Apesar dos avanços nas políticas públicas voltadas à infância e adolescência, muitas crianças e adolescentes ainda vivenciam situações de vulnerabilidade social e violação de direitos, como negligência, abandono, violência física, psicológica ou sexual e fragilização dos vínculos familiares. Nesses casos, o acolhimento institucional constitui medida protetiva prevista no art. 101 do ECA, sendo aplicada quando a permanência da criança ou adolescente em seu ambiente familiar representa risco ao seu desenvolvimento ou integridade.

O Estado do RS é o segundo estado da federação com mais crianças e adolescentes acolhidos conforme demonstra o gráfico abaixo:

Figura 37: Número de crianças e adolescentes acolhidos por Unidade da Federação



Grande parte das crianças e adolescentes acolhidos possui histórico de violações de direitos, como abandono, negligência, violência física, psicológica ou sexual, além de rompimentos dos vínculos familiares e comunitários. Essas experiências repercutem diretamente em seu desenvolvimento emocional, social e cognitivo, exigindo intervenções contínuas e qualificadas. Nos últimos anos, observa-se o aumento da complexidade das demandas apresentadas pelos acolhidos, exigindo maior acompanhamento individualizado, intensificação dos cuidados diários e maior disponibilidade da equipe responsável pelo atendimento direto.



Associação Cristã Lar Colmeia
CNPJ: 72.521.412/0001-88
Av. Rio Grande do Sul, 545, bairro Imigrante Norte, Campo Bom/RS
Telefone: (51) 3049-0155 - 3191-0360 Site: www.larcolmeia.com.br

Essa realidade tornou necessária a reorganização da escala de trabalho das auxiliares cuidadoras para o regime de 12x36, possibilitando maior permanência dos profissionais junto aos acolhidos, fortalecimento dos vínculos, continuidade dos cuidados e melhor acompanhamento das rotinas diárias.

As auxiliares de cuidadoras desempenham papel fundamental na execução do serviço, auxiliando nos cuidados pessoais, alimentação, higiene, acompanhamento escolar, organização da rotina, promoção da convivência, apoio nas atividades socioeducativas e garantia de um ambiente acolhedor e seguro.

A manutenção dessa equipe é essencial para assegurar a continuidade do atendimento prestado pelo Lar Colmeia e garantir a qualidade dos serviços ofertados às crianças e adolescentes acolhidos.

Referência: CNJ – Conselho Nacional de Justiça. Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento. Brasília, 2024.

JUSTIFICATIVA:

O Serviço de Acolhimento Institucional funciona de forma ininterrupta, exigindo profissionais preparados para assegurar atendimento contínuo às crianças e adolescentes acolhidos.

Em razão do aumento da complexidade das demandas apresentadas pelos usuários, tornou-se necessária a reorganização da equipe de auxiliares de cuidadores com ampliação da carga horária diária de trabalho e adoção da escala de 12x36, proporcionando maior continuidade do atendimento, fortalecimento dos vínculos e melhor acompanhamento das necessidades individuais dos acolhidos.

Essa adequação possibilita maior permanência dos profissionais junto às crianças e adolescentes, favorecendo a estabilidade da rotina, a oferta de cuidados individualizados, a promoção do desenvolvimento integral e a construção de um ambiente seguro e acolhedor.

Dessa forma, o presente projeto visa garantir a manutenção da equipe de auxiliares de cuidadores, assegurando a continuidade do atendimento, a qualidade dos serviços prestados e a proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos.

III - FORMA DE EXECUÇÃO				
Metas -	Ações	Indicadores	Documentos para verificação -	Prazo de execução
Manutenção da Equipe de Apoio para 60 crianças e adolescentes acolhidos.	Manter a contratação de 6 (seis) profissionais auxiliares de cuidador para apoio às atividades do Serviço de Acolhimento Institucional. Realizar o acompanhamento da rotina diária das crianças e adolescentes acolhidos, assegurando cuidados, proteção e apoio nas atividades de vida diária. Realizar o apoio às cuidadoras na organização da rotina, fortalecimento da convivência e promoção de um ambiente acolhedor e seguro.	Número de crianças e adolescentes atendidos pelos profissionais. Atividades de apoio à rotina realizadas diariamente.	Contrato de trabalho ou instrumento que comprove a manutenção dos profissionais. Folhas de pagamento e comprovantes de pagamento. Escalas de trabalho.	12 meses

O Prazo de Execução: 12 meses a partir do recebimento do recurso.



IV – CRITÉRIOS DE ACESSO:

Critérios de Acesso	Formas de seleção, em caso de procura superior ao número de vagas	Medidas em caso de falta de interessados e risco de não atingimento da meta
Crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente pelo Lar Colmeia	Prioridade conforme avaliação técnica da equipe multidisciplinar	Não se aplica, pois os atendimentos são destinados exclusivamente aos acolhidos

V - EQUIPE DO PROJETO

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas
Auxiliar de cuidador	Ensino fundamental e qualificação específica	CLT	Conforme escala da instituição (12x36)

VI - PARCERIAS

Fontes de recursos da OSC	Natureza (governamental, não governamental)	Tipo de parceria (financeira, técnica, etc)	Parceria continuada? Desde quando?
<i>Outras Prefeituras municipais</i>	<i>Governamental</i>	<i>Financeira</i>	<i>Continuada desde 2013</i>
<i>Captação de recursos internacionais</i>	<i>Não Governamental</i>	<i>Financeira</i>	<i>Continuada desde 1993</i>
<i>Doações da comunidade</i>	<i>Não Governamental</i>	<i>Financeira</i>	<i>Continuada desde 2012</i>

VII – ORÇAMENTO -

Resumo do investimento

Rubricas	Valor do Concedente R\$	Percentual do Concedente %	Valor da Contrapartida R\$ (SE HOUVER)	Percentual da Contrapartida %
<i>RH – Salários</i>	R\$ 165.168,00	82,58%		
<i>Encargos Totais (Encargos+Provisão)</i>	R\$ 34.832,00	17,42%	3.382,00	100%
<i>Material</i>				
<i>Transporte/combustível</i>				
<i>Alimentação</i>				
<i>Despesas com manutenção</i>				
TOTAL;	R\$ 203.382,00			

Valor total da proposta: R\$ 203.382,00

Valor solicitado ao concedente: R\$ 200.000,00

VIII - ORÇAMENTO DETALHADO

DESPESAS DE CUSTEIO				
<i>RECURSOS HUMANOS</i>				

<i>Auxiliar de cuidador</i>	Pagamento mensal para 06 auxiliares de cuidador em regime de 12x36 ao longo de 12 meses.	12 meses de R\$2.294,00 x 6 profissionais.	R\$ 165.168,00	repasse
ENCARGOS/PROVISÃO				
Encargos sociais	Pagamento de parte dos encargos sociais e provisões (FGTS,13º) para auxiliar de cuidador.	11 meses de R\$ 2.900,00 01 mês de R\$ 2.932,00	R\$ 34.832,00.	Repasse
TOTAL : R\$				R\$ 200.000,00

DESPESAS	DESCRIÇÃO	TOTAL HORAS SEMANAIS POR PROFISSIONAL	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	Nº DE MESES	TOTAL MENSAL	TOTAL PROJETO
SALÁRIO	AUXILIAR DE CUIDADOR	12X36	6	R\$ 2.294,00	12	R\$ 13.764,00	R\$ 165.168,00
TOTAL RH				R\$ 2.294,00		R\$ 13.764,00	R\$ 165.168,00
FGTS			6	R\$ 222,22	12	R\$ 1.333,32	R\$ 15.999,84
INSS			6	R\$ 222,98	12	R\$ 1.337,88	R\$ 16.054,56
SEGURO VIDA EM GRUPO			6	R\$ 5,55	12	R\$ 33,30	R\$ 399,60
DESPESAS SINDICAIS			6	R\$ 80,00	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
TOTAL ENCARGOS				R\$ 530,75		R\$ 3.184,50	R\$ 38.214,00
VALOR TOTAL DAS DESPESAS (R\$)				R\$ 2.824,75		R\$ 16.948,50	R\$ 203.382,00
VALOR REPASSE							R\$ 200.000,00
CONTRAPARTIDA							R\$ 3.382,00

IX- PLANO DE APLICAÇÃO DO CONCEDENTE (R\$):

(x) Parcela única

() Parcelas mensais, conforme informação no quadro abaixo:

Rubrica	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
RECURSOS HUMANOS	R\$ 165.168,00											
ENCARGOS /PROVISÃO	R\$ 34.832,00											
MATERIAL												
TRANSPORTE / COMBUSTÍVEL												
ALIMENTAÇÃO												
DESPESA DE MANUTENÇÃO												

DESPESAS DE CAPITAL												
VALOR TOTAL: R\$	R\$ 200.000,00											

X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA OSC (R\$):

Rubrica	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
RECURSOS HUMANOS	R\$ 13.764,00	R\$ 13.764,00	R\$ 13.764,00	R\$ 13.764,00	R\$ 13.764,00	R\$ 13.764,00	R\$ 13.764,00	R\$ 13.764,00	R\$ 13.764,00	R\$ 13.764,00	R\$ 13.764,00	R\$ 13.764,00
ENCARGOS /PROVISÃO	R\$ 2.932,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
RECURSOS OSC (ENCARGOS/PROVISÃO)	R\$ 282,00	R\$ 282,00	R\$ 282,00	R\$ 282,00	R\$ 282,00	R\$ 282,00	R\$ 282,00	R\$ 282,00	R\$ 282,00	R\$ 282,00	R\$ 282,00	R\$ 280,00
MATERIAL												
TRANSPORTE / COMBUSTÍVEL												
ALIMENTAÇÃO												
DESPESA DE MANUTENÇÃO												
DESPESAS DE CAPITAL												
VALOR TOTAL: R\$	R\$ 16.978,00	R\$ 16.978,00	R\$ 16.978,00	R\$ 16.978,00	R\$ 16.978,00	R\$ 16.978,00	R\$ 16.978,00	R\$ 16.978,00	R\$ 16.978,00	R\$ 16.978,00	R\$ 16.978,00	R\$ 16.944,00

Campo Bom, 27 de agosto de 2026.

Assinatura do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição.

XI- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Secretário(a) da Unidade Gestora:

() Aprovado () Reprovado

Data: ____/____/____ **Assinatura:** _____

b) Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

() Aprovado () Reprovado

Data: ____/____/____ **Assinatura:** _____

c) Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

() Aprovado () Reprovado

Data: ____/____/____ **Assinatura:** _____

Assinantes



LUCIANE BEATRIZ TAUFER

Assinou em 06/09/2026 às 14:25:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, LUCIANE BEATRIZ TAUFER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



GABRIEL FERNANDO COLISSI

Assinou em 06/09/2026 às 14:37:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.689.560-**.

Eu, GABRIEL FERNANDO COLISSI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



TIAGO JESUS DA SILVEIRA01362292044

Assinou em 07/09/2026 às 09:20:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, TIAGO JESUS DA SILVEIRA01362292044, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QEN-8Y1-XO6-1NW